



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 577, DE 09 DE JUNHO DE 2011.**

“Dispõe sobre os pagamentos de obrigações consideradas de pequeno valor, devidas em virtude de sentença judicial e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município e nos termos da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, faz saber que por este ato,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam consideradas, no âmbito deste Município, como sendo obrigações de pequeno valor, devidas em virtude de sentença judicial, aquelas de valores que não ultrapassam a quantia correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, nos termos das disposições contidas no inciso II, do § 12, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 62/09.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 09 de junho de 2011.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária